

36

Fl. n.º	2
Proc.	41/93
	Am

Proj. de Lei Complementar n.º 4/93
Documento n.º 261/93

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Visando melhorar as condições de trabalho e atendimento às necessidades básicas da população, foram criados através da Lei nº 1976, de 29 de setembro de 1984, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, 17 cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e 2 de Assessor Técnico.

A medida objetivava auxiliar os Vereadores no desempenho de sua função de representante dos interesses da comunidade.

Com a promulgação da Lei nº 2.229, de 10 de fevereiro de 1989, o número desses cargos foi elevado de 17 para 21, de forma a corresponder à elevação do número de cadeiras parlamentares nesta Casa de Leis.

Dessa forma dispõe o Presidente da prerrogativa de nomear pessoas de sua confiança para ocupar respectivamente os cargos de um Assessor Parlamentar, um Chefe de Gabinete e dois Assessores Técnicos.

Entendemos que o exercício da Presidência exige assessoramento mais intenso, no entanto não podemos concordar com a desproporcionalidade do número de cargos à disposição do Vereador e do Presidente. Julgamos razoável a manutenção do cargo de Chefe de Gabinete.

Assim sendo, com o objetivo de eliminar essa distorção a partir de 1994, é que submetemos à consideração do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/93

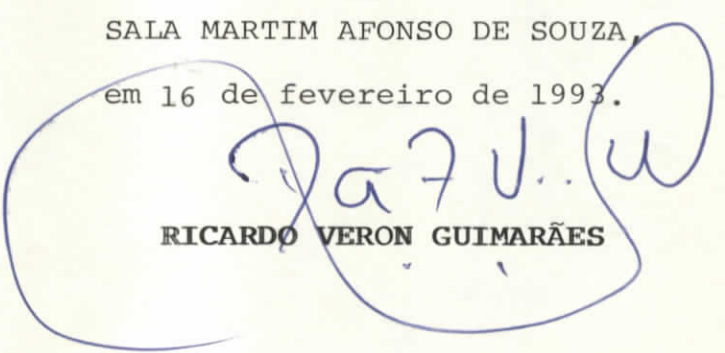
D O C U M E N T O Nº 261/93

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente os 2(dois) cargos de Assessor Técnico, Referência "V" de provimento em comissão, de que dispõe a Lei nº 1.976, de 29 de setembro de 1984, Anexo I, alterada pelas Leis nºs 2.229 de 10 de fevereiro de 1989 e 2.309, de 19 de janeiro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 16 de fevereiro de 1993.


RICARDO VERON GUIMARÃES

A COMISSÃO DE Justiça e Relações
SÃO VICENTE, 16 / 02 / 93

